



*Programa de Assistência Médica*

**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS  
DE INFORMÁTICA**



### **Programa de Assistência Médica**

Avenida Joaquim Nogueira, m° 555, São Cristóvão, Cabo Frio – RJ  
Tel.: (22) 3199-0606

---

## **TERMO DE DISPENSA ELETRÔNICA**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2022**

### **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022**

#### **1- DA DESCRIÇÃO DO OBJETO**

---

A presente Dispensa de Licitação Eletrônica tem por finalidade a aquisição de equipamentos de informática, nas condições, quantitativos, especificações relacionados abaixo e detalhados no Termo de Referência, nos moldes do **Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021**.

| <b>ITEM</b> | <b>QTD</b> | <b>DESCRÍÇÃO RESUMIDA</b> |
|-------------|------------|---------------------------|
| 1           | 05         | Computador Desktop        |
| 2           | 05         | Monitor 18,5”             |
| 3           | 05         | Teclado Padrão            |
| 4           | 05         | Mouse Padrão              |
| 5           | 01         | Routerboard               |

#### **2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

---

**2.1-** A presente dispensa de licitação dar-se-á por meio do Sistema Licitanet com base legal nas Leis Federais 14.133/2021 e Lei Complementar 123/2006.

**2.2-** Poderão participar desta Dispensa as interessadas estabelecidas no País, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste termo, previamente credenciadas como fornecedores no sistema do Licitanet (<https://licitanet.com.br/>).

**2.3-** Esse Termo de Dispensa Eletrônica será publicado exclusivamente no sítio eletrônico: nos endereços eletrônicos: <http://licitanet.com.br/> e <https://www.ibascaf.rj.gov.br/portal/editais/01/73/> no dia 08 de julho de 2022.

**2.3.1-** Serão aceitas as propostas apresentadas até 08h do dia 20 de julho de 2022.

**2.3.2-** A abertura da disputa de preços dar-se-á de 08h às 15h do dia 20 de julho de 2022.

#### **3 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

---

**3.1-** A participação dos interessados, no dia e hora fixados para a abertura das propostas se dará por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio eletrônico, não sendo aceitas quaisquer propostas por forma diversa.

**3.2-** A proposta deverá conter obrigatoriamente:

**3.2.1-** Papel com timbre da empresa onde deverá constar, de modo legível, o valor cotado em reais (R\$) – mensal e anual;

**3.2.2-** Prazo de validade da proposta, sendo o mesmo, no mínimo de 60 dias;

**3.3-** O modelo para apresentação da proposta constará no Anexo II



### **Programa de Assistência Médica**

Avenida Joaquim Nogueira, m° 555, São Cristóvão, Cabo Frio – RJ  
Tel.: (22) 3199-0606

---

## **4 – DO PREÇO MÁXIMO ADMITIDO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

---

**4.1-** O valor máximo global admitido para a prestação do serviço será até **R\$ 26.171,67** (vinte e seis mil, cento e setenta e um reais e sessenta e sete centavos).

**4.2-** Serão desclassificadas as propostas que não atendem às exigências desse Termo, bem como as que apresentarem preços unitários e/ou global, superior ao limite estabelecido, tendo-se como limite estabelecido o orçamento estimado para o serviço, ou ainda com preços manifestadamente inexequíveis.

**4.3-** As propostas lançadas pelo fornecedor no Licitonet de acordo com as especificações e exigências legais deste termo serão classificadas conforme o preço, por item, sendo considerado o vencedor o fornecedor que apresentar o menor preço global.

---

## **5 – DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO**

---

**5.1 -** A empresa interessada em participar do procedimento de contratação deverá apresentar os seguintes documentos para habilitação:

### **5.2- Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação decertidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU);
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452/1943;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou do Distrito Federal do domicílio/sede da Empresa;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa aos débitos mobiliários;
- Caso a contratada seja considerada isenta dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- A contratada detentora do menor preço microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;
- Na hipótese acima, constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e/ou trabalhista, a contratada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da sua declaração como vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Empresa, mediante apresentação de justificativa;
- A não-regularização fiscal ou trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da contratada, sem prejuízo das sanções previstas neste termo, com a reabertura da sessão pública, sendo facultada a convocação das empresas remanescentes remanescentes, na ordem de classificação.

### **5.3- Habilidade Jurídica:**



### **Programa de Assistência Médica**

Avenida Joaquim Nogueira, m° 555, São Cristóvão, Cabo Frio – RJ  
Tel.: (22) 3199-0606

---

- No caso de empresa individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Em se tratando de microempreendedor individual –MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual- CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem a sede matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país;
- Os documentos de comprovação de habilitação jurídica acima elencados deverão estar acompanhados de todas as alterações que tenham sido realizadas e registradas perante o órgão competente, ou apresentar a última alteração realizada e registrada, desde que traga em seu bojo a consolidação da versão final do ato constitutivo.

#### **5.4- Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**

- A licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar “Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte” visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, com nova redação dada pela Lei Complementar 147 de 7 de agosto de 2014.

Cabo Frio, 07 de julho de 2022

**Jonathas Alex da Silveira Santos**  
**Agente de Contratação**  
**Pregoeiro**



### **Programa de Assistência Médica**

Avenida Joaquim Nogueira, m° 555, São Cristóvão, Cabo Frio – RJ  
Tel.: (22) 3199-0606

---

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1- DA DESCRIÇÃO DO OBJETO**

A presente Dispensa de Licitação Eletrônica tem por finalidade a aquisição de equipamentos de informática, nos moldes do **Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021**.

#### **2- DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A aquisição em questão é de fundamental importância para a manutenção tecnológica do PASMED, uma vez que seus equipamentos de informática sofrem com a obsolescência, além do desgaste natural decorrente do uso diário destes equipamentos.

A presente contratação tem por objetivo fortalecer a estrutura tecnológica e a gestão da informação no PASMED, haja vista que a aquisição proposta neste Termo de Referência promoverá a substituição de 05 (cinco) computadores *laptops* que compõem o parque tecnológico deste Programa, os quais se encontram defasados, descontinuados e fora de garantia do fabricante para receber atualização e substituição de componentes de hardware e acessórios, bem como para atender novas demandas de usuários e suportar os sistemas operacionais e sistemas integrados inerentes aos serviços internos diários.

A situação encontrada não atende às necessidades atuais do PASMED, uma vez que, tratam-se de diversos equipamentos com mais de 08 (oito) anos de uso, sem atualizações de *hardwares*, por conseguinte, inviabiliza atividade atuais do PASMED, conforme levantamento feito pela administração. Importante destacar que os equipamentos apontados no item 3 deste Termo atendem as necessidades do PASMED.

Nas últimas décadas a informática tornou-se ferramenta fundamental para a execução dos serviços no âmbito das organizações públicas e privadas, contribuindo para que a maioria dos seus processos seja executada por meio de equipamentos tecnológicos que assumiram tamanha importância que se tornaram absolutamente indispensáveis.

Diante da imperiosa necessidade de provisão de equipamentos para sustentar a continuidade de suas atividades, as organizações, com a frequência necessária providencia aquisições para renovação de seus parques tecnológicos com fins de que cada vez mais suas operações sejam executadas de forma mais célere e eficaz.

#### **3- DA DEFINIÇÃO COMPLETA DO OBJETO**

A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos de informática, seguindo os seguintes detalhamentos:



### Programa de Assistência Médica

Avenida Joaquim Nogueira, m° 555, São Cristóvão, Cabo Frio – RJ  
Tel.: (22) 3199-0606

Detalhamento do item 01 (computador Desktop):

| ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA  |          |
|---|----------|
| PROCESSADOR   |          |
| Processador com arquitetura x86 corporativa (AMD Ryzen ou Intel Core), com suporte 32 e 64 bits, utilização de sistemas operacionais de 64 bits e controlador de memória.   | Exigido  |
| Processador gráfico integrado ao processador.   | Exigido  |
| Quantidade mínima de núcleos reais.   | 6        |
| Quantidade mínima de Threads  | 12       |
| Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima ininterruptamente, em ambiente não refrigerado, e sistema de arrefecimento (cooler).  | Exigido  |
| Suporte AES (Advanced Encryption Standard) para criptografia de dados, ou superior.   | Exigido  |
| TDP (Thermal Design Power) máximo.  | 65W      |
| MEMORIA RAM   |          |
| Memória SDRAM tipo DDR4 frequência mínima de MHz.   | 2400 Mhz |
| Tamanho mínimo (em módulo único ou dois módulos idênticos);   | 8 GB     |
| ARMAZENAMENTO   |          |
| Unidade de armazenamento de estado sólido SSD (Solid State Drive) interna, com tecnologia MLC ou TLC.   | Exigido  |
| Utilização de padrão NVMe com interface PCI express e taxa de no mínimo 2.000MB/s para leitura e 1.000MB/s para escrita.  | Exigido  |
| Capacidade nominal de armazenamento em SSD.   | 240 GB   |
| ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA  |          |
| <b>a) Interfaces:</b> 06 (seis) interfaces USB nativas, sendo 02 (duas) portas frontais e 04 (quatro) portas traseiras (pelo menos 02 (duas) deverão ser do tipo USB 3.0, não sendo permitido o uso de adaptadores); pelo menos 02 (duas) saídas de vídeo, sendo 01 (uma) HDMI , 01 (uma) porta RJ-45, 10/100/100 (nativa na placa mãe), áudio de alta definição. | Exigido  |



## Programa de Assistência Médica

Avenida Joaquim Nogueira, m° 555, São Cristóvão, Cabo Frio – RJ  
Tel.: (22) 3199-0606

|   |         |
|---|---------|
| <p><b>b) Placa de rede</b> (10/100/1000: Deverá suportar os padrões Wol e ASF 2.0 ou SNMP v3; deverá ser possível habilitar sistema de gerenciamento DASH 1.1 ou iaMT com a placa de rede <i>on board</i>, <b>não serão aceitas</b> placas de rede <i>off-board</i> ou quaisquer customização com dispositivos USB,PCMCIA ou similares;</p> | Exigido |
| <p><b>c) Placa mãe:</b> Deverá possuir suporte para processadores de seis núcleos ou tecnologia semelhante, além de suportar todos os outros componentes. Suporte a multitelas com no mínimo duas saídas de vídeo, sendo ela: HDMI. Possuir Compatibilidade com SSD NVMe.</p>   | Exigido |
| <p><b>d) Fonte de alimentação:</b> Fonte de alimentação tipo ATX ou BTX com potência máxima de 500 watts para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/- 10%), 50-60 Hz, com ajuste automático.</p>  | Exigido |
|   |         |

Detalhamento dos itens 2,3 e 4 (teclados, mouses, monitores):

| TECLADO  |         |
|--|---------|
| Padrão ABNT2, com ajuste de inclinação, com conector USB, sendo vedado o uso de adaptadores;   | Exigido |
| MOUSE  |         |
| Apontador (mouse) com tecnologia óptica e resolução mínima de 1000 dpi (sem esfera) de 2 (dois) botões e 1 (um) botão de rolagem (“scroll”), com conector USB, sendo vedado o uso de adaptadores;                    | Exigido |
| MONITOR DE VÍDEO   |         |
| Possuir monitor de vídeo com tecnologia LED (LED orgânico ou LCD iluminada por LED). Tela plana, dimensão de, no mínimo, 18,5 polegadas, formato widescreen (16:9). Totalmente compatível com o computador ofertado. | Exigido |



### Programa de Assistência Médica

Avenida Joaquim Nogueira, m° 555, São Cristóvão, Cabo Frio – RJ  
Tel.: (22) 3199-0606

Detalhamento do item 5 (Routerboard):

| ROUTERBOARD  |  |
|--|--|
| Routerboard com suporte a LoadBalance, roteamento dinâmico, controle de banda, VPN server. |  |
| Frequência nominal CPU 880 MHz   |  |
| Contagem de núcleos de CPU 2   |  |
| Tamanho de RAM 256 MB  |  |
| 10/100/1000 portas Ethernet 5  |  |
| Número de portas USB 1   |  |
| Power Jack 1   |  |
| Tensão de entrada suportada 8v – 30v   |  |
| PoE sim  |  |
| Monitor tensão sim   |  |
| Monitor de temperatura PCB sim   |  |
| Dimensões 113x89x28mm  |  |
| Sistema operacional Router OS  |  |
| Temperatura ambiente Testado 30+70C  |  |
| CPU MT 7621A   |  |
| Consumo máximo de energia 5 W  |  |
| Tipo de slot USB USB tipo A  |  |
| USB Power Reset sim  |  |
| Tipo de armazenamento FLASH  |  |
| Tamanho do armazenamento 16 MB   |  |
| Contagem de threads de CPU 4   |  |

Exigido

## 4 – DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

**4.1** - A empresa interessada em participar do procedimento de contratação deverá apresentar os seguintes documentos para habilitação:

### 4.2- Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação decertidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU);
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452/1943;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou do Distrito Federal do domicílio/sede da Empresa;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa aos débitos mobiliários;



### **Programa de Assistência Médica**

Avenida Joaquim Nogueira, m° 555, São Cristóvão, Cabo Frio – RJ  
Tel.: (22) 3199-0606

---

- Caso a contratada seja considerada isenta dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- A contratada detentora do menor preço microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;
- Na hipótese acima, constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e/ou trabalhista, a contratada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da sua declaração como vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Empresa, mediante apresentação de justificativa;
- A não-regularização fiscal ou trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do contratada, sem prejuízo das sanções previstas neste termo, com a reabertura da sessão pública, sendo facultada a convocação das empresas remanescentes remanescentes, na ordem de classificação.

#### **4.3- Habilitação Jurídica:**

- No caso de empresa individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Em se tratando de microempreendedor individual –MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual- CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem a sede matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país;
- Os documentos de comprovação de habilitação jurídica acima elencados deverão estar acompanhados de todas as alterações que tenham sido realizadas e registradas perante o órgão competente, ou apresentar a última alteração realizada e registrada, desde que traga em seu bojo a consolidação da versão final do ato constitutivo.

#### **4.4- Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**

- A licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar “Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte” visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, com nova redação dada pela Lei Complementar 147 de 7 de agosto de 2014.

## **5 – DO CRITÉRIO DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**

---

**5.1 -** O critério de aceitabilidade das propostas será o de **Menor Preço Global**.

**5.2 -** Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, necessários ao total cumprimento do objeto da contratação.



## **Programa de Assistência Médica**

Avenida Joaquim Nogueira, m° 555, São Cristóvão, Cabo Frio – RJ  
Tel.: (22) 3199-0606

---

### **6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 6.1-** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- 6.2 -** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.3 -** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.4 -** Pagar à CONTRATADA os valores devidos, nas datas avençadas;
- 6.5 -** Garantir à CONTRATADA o direito ao Contraditório e a Ampla Defesa nos casos em que forem exigidas na entrega do produto.
- 6.6 -** O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

### **7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1 –** A Contratada deverá fornecer os produtos solicitados pela Contratante, nas quantidades e especificações constantes deste Instrumento mediante Ordem de Fornecimento.
- 7.2 -** Os equipamentos de informática deverão ser entregues **devidamente MONTADOS**, com configurações básicas de acesso, com sistema operacional simples e gratuito, instalá-los para serem usados pelos servidores.
- 7.3 –** Arcar com todos os custos de reposição, re-entrega ou reparação nos casos em que os produtos não atenderem as condições acordadas.
- 7.4 -** A contratada se obriga a registrar em documento próprio (ficha de entrada) a entrega dos produtos.
- 7.5 -** A Contratada deverá comunicar à Administração por escrito, sempre que encontrar dificuldade na entrega dos produtos.
- 7.6 –** Cumprir rigorosamente o prazo de entrega, e se for o caso substituição do produto, excepcionalmente trocar por outro similar ou superior.
- 7.7 –** Substituir ou corrigir, no prazo de 03 (três) dias úteis qualquer defeito ou falha existente no produto nos moldes do orçamento que precedeu este contrato.
- 7.8 -** Todos os procedimentos legais exigidos pelos órgãos públicos serão providenciados e de responsabilidade da Contratada, inclusive as despesas decorrentes desses procedimentos legais.
- 7.9 -** Os empregados da Contratada, quando fornecendo produtos nas dependências do Contratante, estarão sujeitos às suas normas disciplinares, mas em nenhuma hipótese terão vínculo empregatício com o Contratante, pois manterão contrato de trabalho com a Contratada, a qual responderá sempre única e exclusivamente perante as repartições respectivas, por todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, bem como assumirá integral responsabilidade por quaisquer danos causados por seus empregados a Contratante ou a terceiros, durante, ou em consequência da entrega dos produtos, mesmo que praticados involuntariamente, o que propiciará o desconto do valor correspondente no faturamento do mês subsequente, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.
- 7.10 -** Responder por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados direta ou indiretamente a Administração, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto do contrato;
- 7.11 -** Durante toda vigência contratual manter sua regularidade fiscal, conforme item 4 deste termo.
- 7.12- Responsabilizar-se** no período de 12(doze) meses sobre qualquer defeito ou avaria dos equipamentos de informática fornecidos.



### **Programa de Assistência Médica**

Avenida Joaquim Nogueira, m° 555, São Cristóvão, Cabo Frio – RJ  
Tel.: (22) 3199-0606

---

**7.13** - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

**7.14** – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

## **8 – DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

---

**8.1**- Pela inexecução total ou parcial do contrato, o PASMED (CONTRATANTE) poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**8.1.1**- Advertência;

**8.1.2**- Multa indenizatória pecuniária de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, quando ocorrer inexecução parcial;

**8.1.3**- Multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, quando ocorrer inexecução total;

**8.1.4**- Impedimento de licitar e contratar, por prazo não superior a 03 (três) anos, segundo §4º, do Artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.1.5**- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos moldes do Artigo 156, inciso IV do caput da Lei nº 14.133/2021, observando-se ainda os §§5º e 6º do referido dispositivo.

**8.1.6**- As sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado.

**8.1.6.1** - Das sanções estabelecidas no item 8.1, subitens 8.1.2 e 8.1.3, será facultada defesa da contratada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação da CONTRATADA;

**8.1.6.2** -As sanções estabelecidas nos subitens 8.1.4 e 8.1.5, somente serão aplicadas mediante observância do art. 158, da Lei Federal n.º14.133/2021.

**8.1.6.3** - A aplicação das sanções previstas acima não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**8.2**– Sem prejuízo no disposto na presente Cláusula, a contratada será responsabilizada administrativamente dê origem a retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; bem como serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste instrumento, as demais sanções constantes da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**8.3**- O valor das multas previstas nos subitens n.º 8.1.2 e 8.1.3 poderá ser descontado do pagamento que a contratada tenha direito.

**8.4** - A CONTRATANTE, não quitando as faturas no seu vencimento, será considerada inadimplente, e a ela será imputada uma multa de um décimo por cento (0,1%) do valor do contrato por dia de atraso, decorrido entre a data do início da inadimplência e o efetivo pagamento acrescido de juros de mora numa taxa geométrica de um por cento (1%) ao mês. E será utilizado para correção das faturas em atraso será utilizado o índice do IPCA.

## **9- DO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

---

**9.1** - A empresa vencedora do certame deverá entregar os produtos descritos neste instrumento, sem qualquer custo adicional, com prazo máximo de 15 (quinze) dias, a partir da solicitação do Almoxarifado.



### **Programa de Assistência Médica**

Avenida Joaquim Nogueira, m° 555, São Cristóvão, Cabo Frio – RJ  
Tel.: (22) 3199-0606

---

## **10- DO PRAZO DE GARANTIA DOS PRODUTOS**

**10.1** - Fornecer os produtos descritos neste instrumento com no mínimo 12 (doze) meses de garantia a partir da data da entrega dos produtos.

## **11- DA ESTIMATIVA DE PREÇO APONTADA**

O valor da contratação baseado na melhor preço aferido na pesquisa de mercado, na forma do inciso IV do art. 23 da Lei nº 14.133/2021. O **valor máximo global** admitido para a prestação do serviço será até **R\$ 26.171,67** (vinte e seis mil, cento e setenta e um reais e sessenta e sete centavos).

## **12 – DO LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

**12.1** - Os produtos serão entregues na Rua Expedicionário da Pátria, nº 118 - São Cristóvão - Cabo Frio - RJ - CEP: 28.909-480, no horário das 9:30h às 11:30h e das 14:30h às 16:00h, de segunda a sexta-feira.

**12.2** – Será rejeitado o recebimento dos produtos com especificações diferentes ou inferior das constantes no Item 3 do Termo de Referência, podendo o PASMED rejeitá-los no todo ou em parte, determinado nova entrega ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**12.3** - O Contratado se compromete em realizar a substituição dos produtos entregues com avarias.

**12.4**- Entende-se como avarias os produtos que estiverem com amassados, violados ou defeituosos.

## **13 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

**13.1** – Os produtos serão recebidos pelo responsável do Almoxarifado ou pelo funcionário (fiscal de contrato).

## **14– DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**14.1** - O contrato vigorará até 31/12/2022, iniciando-se a partir da assinatura, dispensado a formalização de qualquer outro ato.

## **15 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**15.1**– O PASMED realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias, que serão pagos nos quantitativos das Ordens de Fornecimento, contados da apresentação da Nota Fiscal, devidamente aceita e atestada.

**15.2** – A nota fiscal deverá ser apresentada sem emendas ou rasuras, devidamente acompanhadas da regularidade fiscal da CONTRATADA.

## **16- DO CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO**

**16.1** – Será realizado o desembolso do valor das mercadorias entregues, após solicitação do almoxarifado e apresentação da nota fiscal nos quantitativos das ordens de fornecimento.

## **17 – DO SUPORTE ORÇAMENTÁRIO**

**17.1** - Unidade Orçamentária: 001-Manutenção e Funcionamento do RPPS;  
Dotação: 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente (Itens 1,2 e 5)  
Dotação: 3.3.90.30.99.00 – Outros Materiais de Consumo (Itens 3 e 4)

## **18- DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO PRODUTO**

**18.1** – Os produtos detalhados, no item 3, deste Termo de Referência, serão recebidos pelo responsável do Almoxarifado ou pelo funcionário designado (fiscal de contrato).

## **19- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**



### **Programa de Assistência Médica**

Avenida Joaquim Nogueira, m° 555, São Cristóvão, Cabo Frio – RJ  
Tel.: (22) 3199-0606

---

**19.1** - Sendo a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela entrega do objeto contratados, o CONTRATANTE reserva-se ao direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a entrega deles, não restringindo em nada a responsabilidade da CONTRATADA;

**19.2** - Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 o CONTRATANTE designará servidor (es) para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

**19.3** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do (s) servidor (es) designado (s) deverão ser encaminhadas a Chefia Imediata, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

**19.4** - A entrega dos objetos contratados será fiscalizada por servidor especificamente designado para essa finalidade pelo CONTRATANTE, cujas atribuições básicas são:

**19.5** - Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento da entrega do objeto;

**19.6** - Solicitar à CONTRATADA a regularização da entrega do objeto que não atendam às especificações definidas neste instrumento e/ou às necessidades requeridas para execução destes;

**19.7** - Da mesma forma, a CONTRATADA deverá indicar um preposto para representá-la na execução do Contrato;

**19.8** - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

**19.9** – Ficará servidor, designado a exercer a fiscalização deste instrumento, devendo cientificar a chefia imediata a ocorrência da inexecução total ou parcial deste contrato.

## **20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

---

**20.1** - A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela entrega dos produtos, reservando-se ao PASMED o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização da entrega dos produtos;

**20.2** - A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, do PASMED, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos;

**20.3** - A validade das propostas não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação;

**20.4** - Todos os atos inerentes ao presente procedimento, bem como todos os envolvidos sujeitam-se integralmente as normas legais vigentes, especialmente a Lei 14.133/2021, e suas alterações;

**20.5** - Todas as informações constantes neste Termo de Referência, são suficientes para o completo dimensionamento da demanda pela CONTRATADA;

**20.6** - A CONTRATADA não poderá se valer do contrato a ser celebrado para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos produtos a serem entregues, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da PASMED, sob pena de incorrer em quebra de cláusula contratual ensejando, inclusive, sua rescisão de pleno direito.

**20.8** – Casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, com base na Lei 14.133/2021 - e suas alterações posteriores.

**20.9** – O vencedor Licitante se vincula ao Procedimento de Dispensa de Licitação nº xx/2022, conforme dispõe o Artigo 92, inciso II, da Lei 14.133/2021.



**Programa de Assistência Médica**

Avenida Joaquim Nogueira, m° 555, São Cristóvão, Cabo Frio – RJ  
Tel.: (22) 3199-0606

---

**ANEXO II**

**MODELO DA PROPOSTA**

**(LOGOTIPO DA EMPRESA)**

**Licitação:** N° xx/2022. **Modalidade:** Dispensa Eletrônica. **Tipo:** Menor Preço Global

**Licitante:** \_\_\_\_\_ **C.N.P.J.:** \_\_\_\_\_

**Tel Fixo/Fax:** (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ **Tel celular :** (\_\_\_\_) **E-Mail:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

Encaminho a proposta.

| Item | Descrição do Produto | Marca/Modelo | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|----------------------|--------------|------------|----------------|-------------|
| 1    | Computador Desktop   |              | 05         |                |             |
| 2    | Monitor 18,5"        |              | 05         |                |             |
| 3    | Teclado Padrão       |              | 05         |                |             |
| 4    | Mouse Padrão         |              | 05         |                |             |
| 5    | Routerboard          |              | 01         |                |             |

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA:**

R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

Obs: Descrição detalhada no **Item 3 do Termo de Referência**.

Ciente que os equipamentos de informática serão analisados por T.I indicado pelo PASMED, no intuito de atender as especificações mínimas exigidas na presente Licitação.

Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima, sendo:

**Pagamento através do Banco:** \_\_\_\_\_

**Agência N°:** \_\_\_\_\_; **C/C N°:** \_\_\_\_\_; **Cidade:** \_\_\_\_\_

Cabo Frio, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa



**Programa de Assistência Médica**

Avenida Joaquim Nogueira, m° 555, São Cristóvão, Cabo Frio – RJ  
Tel.: (22) 3199-0606

---

**ANEXO III**

**MINUTA DE CONTRATO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO  
(INCISO II DO ART. 75 DA LEI Nº 14.133/2021)**

**CONTRATO Nº xx/2022  
PROCESSO Nº xx/2022**

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA MEDICO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CABO FRIO – FAMES, AQUI DESIGNADO CONTRATANTE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXX, DESIGNADA CONTRATADA, PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA O PASMED.**

Pelo presente instrumento particular de contrato que entre si fazem o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA MEDICO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CABO FRIO – FAMES**, pessoa jurídica de direito público interno, de natureza especial e contábil, destinado a gerir os recursos do PASMED - Assistência Médica, CNPJ nº 08.601.968/0001-85, com sede na Rua Henrique Terra, nº 1270 – Bairro Parque Burle, Cabo Frio – RJ, representado pelo Gestor do PASMED. **JEFFERSON BUITRAGO**, brasileiro, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 055.068.803 – DETRAN-RJ e inscrito no CPF sob o nº 665.803.747-72, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado CONTRATANTE; e de outro lado **xxxxxxxx**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, localizada a rua xxxx, nº xxx, Bairro, no Município de xxxx / xx, - CEP xx.xxx-xxx, representado pelo(a) seu (a) representante legal, o Sr. **xxxxxx**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da carteira de identidade nº xxxx - xxx-/xx, inscrito no CPF sob o número xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, ajustam o presente contrato para o fornecimento de equipamentos de informática para o PASMED, com sujeição às disposições da Lei n.º 14.133 de 01/04/2021, com as suas posteriores alterações, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:



### **Programa de Assistência Médica**

Avenida Joaquim Nogueira, m° 555, São Cristóvão, Cabo Frio – RJ  
Tel.: (22) 3199-0606

---

## **1- CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO**

---

O presente contrato, decorrente de Dispensa de Licitação Eletrônica, tem por finalidade a aquisição de equipamentos de informática, nos moldes do **Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021**.

---

## **2- CLÁUSULA SEGUNDA - DA DEFINIÇÃO COMPLETA DO PRODUTO**

---

A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos de informática, segundo os seguintes detalhamentos:

Detalhamento do item 01 (computador Desktop):

| <b>ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA</b>  |          |
|--|----------|
| <b>PROCESSADOR</b>   |          |
| Processador com arquitetura x86 corporativa (AMD Ryzen ou Intel Core), com suporte 32 e 64 bits, utilização de sistemas operacionais de 64 bits e controlador de memória.  | Exigido  |
| Processador gráfico integrado ao processador.  | Exigido  |
| Quantidade mínima de núcleos reais.  | 6        |
| Quantidade mínima de Threads   | 12       |
| Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima ininterruptamente, em ambiente não refrigerado, e sistema de arrefecimento (cooler). | Exigido  |
| Suporte AES (Advanced Encryption Standard) para criptografia de dados, ou superior.  | Exigido  |
| TDP (Thermal Design Power) máximo.   | 65W      |
| <b>MEMORIA RAM</b>   |          |
| Memória SDRAM tipo DDR4 frequência mínima de MHz.  | 2400 Mhz |
| Tamanho mínimo (em módulo único ou dois módulos idênticos);  | 8 GB     |
| <b>ARMAZENAMENTO</b>   |          |
| Unidade de armazenamento de estado sólido SSD (Solid State Drive) interna, com tecnologia MLC ou TLC.  | Exigido  |
| Utilização de padrão NVMe com interface PCI express e taxa de no mínimo 2.000MB/s para leitura e 1.000MB/s para escrita.   | Exigido  |
| Capacidade nominal de armazenamento em SSD.  | 240 GB   |



## Programa de Assistência Médica

Avenida Joaquim Nogueira, m° 555, São Cristóvão, Cabo Frio – RJ  
Tel.: (22) 3199-0606

| ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA  |         |
|---|---------|
| <b>a) Interfaces:</b> 06 (seis) interfaces USB nativas, sendo 02 (duas) portas frontais e 04 (quatro) portas traseiras (pelo menos 02 (duas) deverão ser do tipo USB 3.0, não sendo permitido o uso de adaptadores); pelo menos 02 (duas) saídas de vídeo, sendo 01 (uma) HDMI , 01 (uma) porta RJ-45, 10/100/100 (nativa na placa mãe), áudio de alta definição. | Exigido |
| <b>b) Placa de rede</b> (10/100/1000: Deverá suportar os padrões Wol e ASF 2.0 ou SNMP v3; deverá ser possível habilitar sistema de gerenciamento DASH 1.1 ou iaMT com a placa de rede <i>on board</i> , <b>não serão aceitas</b> placas de rede <i>off-board</i> ou quaisquer customização com dispositivos USB,PCMCIA ou similares;                             | Exigido |
| <b>c) Placa mãe:</b> Deverá possuir suporte para processadores de seis núcleos ou tecnologia semelhante, além de suportar todos os outros componentes. Suporte a multitelas com no mínimo duas saídas de vídeo, sendo ela: HDMI. Possuir Compatibilidade com SSD NVMe.  | Exigido |
| <b>d) Fonte de alimentação:</b> Fonte de alimentação tipo ATX ou BTX com potência máxima de 500 watts para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/- 10%), 50-60 Hz, com ajuste automático.   | Exigido |

Detalhamento dos itens 2,3 e 4 (teclados, mouses, monitores):

| TECLADO   |         |
|---|---------|
| Padrão ABNT2, com ajuste de inclinação, com conector USB, sendo vedado o uso de adaptadores;  | Exigido |
| MOUSE   |         |
| Apontador (mouse) com tecnologia óptica e resolução mínima de 1000 dpi (sem esfera) de 2 (dois) botões e 1 (um) botão de rolagem (“scroll”), com conector USB, sendo vedado o uso de adaptadores; | Exigido |
| MONITOR DE VÍDEO  |         |
| Possuir monitor de vídeo com tecnologia LED (LED orgânico ou LCD iluminada por  |         |



### **Programa de Assistência Médica**

Avenida Joaquim Nogueira, m° 555, São Cristóvão, Cabo Frio – RJ  
Tel.: (22) 3199-0606

|   |         |
|---|---------|
| LED). Tela plana, dimensão de, no mínimo, 18,5 polegadas, formato widescreen (16:9). Totalmente compatível com o computador ofertado. | Exigido |
|---|---------|

Detalhamento do item 5 (Routerboard):

| <b>ROUTERBOARD</b>   |         |
|--|---------|
| Routerboard com suporte a LoadBalance, roteamento dinâmico, controle de banda, VPN server. |         |
| Frequência nominal CPU 880 MHz   |         |
| Contagem de núcleos de CPU 2   |         |
| Tamanho de RAM 256 MB  |         |
| 10/100/1000 portas Ethernet 5  |         |
| Número de portas USB 1   |         |
| Power Jack 1   |         |
| Tensão de entrada suportada 8v – 30v   |         |
| PoE sim  |         |
| Monitor tensão sim   |         |
| Monitor de temperatura PCB sim   |         |
| Dimensões 113x89x28mm  |         |
| Sistema operacional Router OS  |         |
| Temperatura ambiente Testado 30+70C  |         |
| CPU MT 7621A   |         |
| Consumo máximo de energia 5 W  |         |
| Tipo de slot USB USB tipo A  |         |
| USB Power Reset sim  |         |
| Tipo de armazenamento FLASH  |         |
| Tamanho do armazenamento 16 MB   |         |
| Contagem de threads de CPU 4   |         |
|  | Exigido |

### **3 – CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 3.1-** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- 3.2 -** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substuído, reparado ou corrigido;
- 3.3 -** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 3.4 -** Pagar à CONTRATADA os valores devidos, nas datas avençadas;
- 3.5 -** Garantir à CONTRATADA o direito ao Contraditório e a Ampla Defesa nos casos em que forem exigidas na entrega do produto.
- 3.6 -** O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.



### **Programa de Assistência Médica**

Avenida Joaquim Nogueira, m° 555, São Cristóvão, Cabo Frio – RJ  
Tel.: (22) 3199-0606

---

## **4 – CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 4.1** – A Contratada deverá fornecer os produtos solicitados pela Contratante, nas quantidades e especificações constantes deste Instrumento mediante Ordem de Fornecimento.
- 4.2** – Arcar com todos os custos de reposição, re-entrega ou reparação nos casos em que os produtos não atenderem as condições acordadas.
- 4.3** - A contratada se obriga a registrar em documento próprio (ficha de entrada) a entrega dos produtos. Ficará a cargo do fiscal de contrato o acompanhamento da entrega do produto e a elaboração dos controles necessários para a execução do contrato.
- 4.4** - A Contratada deverá comunicar à Administração por escrito, sempre que encontrar dificuldade na entrega dos produtos.
- 4.5** – Cumprir rigorosamente o prazo de entrega, e se for o caso substituição do produto, excepcionalmente trocar por outro similar ou superior.
- 4.6** – Substituir ou corrigir, no prazo de 03 (três) dias úteis qualquer defeito ou falha existente no produto nos moldes do orçamento que precedeu este contrato.
- 4.7** - Todos os procedimentos legais exigidos pelos órgãos públicos serão providenciados e de responsabilidade da Contratada, inclusive as despesas decorrentes desses procedimentos legais.
- 4.8** - Os empregados da Contratada, quando fornecendo produtos nas dependências do Contratante, estarão sujeitos às suas normas disciplinares, mas em nenhuma hipótese terão vínculo empregatício com o Contratante, pois manterão contrato de trabalho com a Contratada, a qual responderá sempre única e exclusivamente perante as repartições respectivas, por todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, bem como assumirá integral responsabilidade por quaisquer danos causados por seus empregados a Contratante ou a terceiros, durante, ou em consequência da entrega dos produtos, mesmo que praticados involuntariamente, o que propiciará o desconto do valor correspondente no faturamento do mês subsequente, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.
- 4.9** - Responder por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados direta ou indiretamente a Administração, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto do contrato;
- 4.10** - Durante toda vigência contratual manter sua regularidade fiscal.
- 4.11** - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- 4.12** – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

## **5 – CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

- 5.1**- Pela inexecução total ou parcial do contrato o FAMES (CONTRATANTE) poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 5.1.1**- Advertência;
- 5.1.2**- Multa indenizatória pecuniária de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, quando ocorrer inexecução parcial;
- 5.1.3**- Multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, quando ocorrer inexecução total;
- 5.1.4**- Impedimento de licitar e contratar, por prazo não superior a 03 (três) anos, segundo §4º, do Artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.



### **Programa de Assistência Médica**

Avenida Joaquim Nogueira, m° 555, São Cristóvão, Cabo Frio – RJ  
Tel.: (22) 3199-0606

---

**5.1.5-** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos moldes do Artigo 156, inciso IV do caput da Lei nº 14.133/2021, observando-se ainda os §§5º e 6º do referido dispositivo.

**5.1.6-** As sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado.

**5.1.6.1** - Das sanções estabelecidas no item 5.1, subitens 5.1.2 e 5.1.3, será facultada defesa da contratada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação da CONTRATADA;

**5.1.6.2** - As sanções estabelecidas nos subitens 5.1.4 e 5.1.5, somente serão aplicadas mediante observância do art. 158, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**5.1.6.3** - A aplicação das sanções previstas acima não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**5.2-** Sem prejuízo no disposto na presente Cláusula, a contratada será responsabilizada administrativamente dê origem a retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; bem como serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste instrumento, as demais sanções constantes da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**5.3-** O valor das multas previstas nos subitens n.º 5.1.2 e 5.1.3 poderá ser descontado do pagamento que a contratada tenha direito.

**5.4** - A CONTRATANTE, não quitando as faturas no seu vencimento, será considerada inadimplente, e a ela será imputada uma multa de um décimo por cento (0,1%) do valor do contrato por dia de atraso, decorrido entre a data do início da inadimplência e o efetivo pagamento acrescido de juros de mora numa taxa geométrica de um por cento (1%) ao mês. E será utilizado para correção das faturas em atraso será utilizado o índice do IPCA.

## **6- CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

---

**6.1** - A CONTRATADA deverá entregar os produtos até o 5º dia útil subsequente a partir da solicitação do Almoxarifado.

## **7- CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE GARANTIA DOS PRODUTOS**

---

**7.1** - Fornecer o produto descrito neste instrumento com no mínimo 12 (doze) meses de garantia a partir da data da entrega do produto.

## **8 – CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO**

---

**8.1** - O valor global deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), que serão pagos, nos quantitativos das Ordens de Fornecimento, contados da apresentação da Nota Fiscal, devidamente aceita e atestada.

**8.2** – Entre a data do adimplemento das obrigações e o efetivo pagamento será utilizado o índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, de atualização, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, ou ainda, em caso Fortuito e Força maior.

**8.3** – Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico –financeiro inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior ou caso fortuito.

**8.4** - A decisão sobre o pedido de repactuação de preços em razão do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos



## *Programa de Assistência Médica*

Avenida Joaquim Nogueira, m° 555, São Cristóvão, Cabo Frio – RJ  
Tel.: (22) 3199-0606

---

### **9 – CLÁUSULA NONA - DO LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

**9.1** - Os produtos serão entregues na Rua Expedicionário da Pátria, n° 118 - São Cristóvão - Cabo Frio - RJ - CEP: 28.909-480, no horário das 9:30h às 11:30h e das 14:30h às 16:00h, de segunda a sexta-feira,

### **10 – CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

**10.1** – Os produtos serão recebidos pelo responsável do Almoxarifado ou pelo funcionário designado (fiscal de contrato).

### **11– CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**11.1** - O contrato vigorará até 31/12/2022, iniciando-se a partir da assinatura, dispensado a formalização de qualquer outro ato.

### **12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**12.1**– O PASMED realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias após o atestado de medição realizado pelo fiscal do contrato e depois de decorrido os trâmites legais da Nota Fiscal, devidamente atestada por dois servidores, sendo um deles o Fiscal do Contrato.

**12.2** – A nota fiscal deverá ser apresentada sem emendas ou rasuras, devidamente acompanhadas da regularidade fiscal da CONTRATADA.

### **13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO**

**13.1** – Será realizado o desembolso do valor das mercadorias entregues, após solicitação do almoxarifado e apresentação da nota fiscal nos quantitativos das ordens de fornecimento.

### **14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO SUPORTE ORÇAMENTÁRIO**

**14.1** – Dotações orçamentárias codificadas sob os números: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (itens 1,2 e 5) e 3.3.90.3099.00 – Outros Materiais de Consumo (Itens 3 e 4).

### **15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO PRODUTO**

**15.1** – Os produtos detalhados, na CLÁUSULA SEGUNDA, deste contrato, serão recebidos pelo responsável do Almoxarifado ou pelo funcionário designado (fiscal de contrato).

### **16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**16.1** - Sendo a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela entrega dos objetos contratados, o CONTRATANTE reserva-se ao direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a entrega dos objetos, não restringindo em nada a responsabilidade da CONTRATADA;

**16.2** - Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 o CONTRATANTE designará servidor (es) para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

**16.3** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do (s) servidor (es) designado (s) deverão ser encaminhadas a Chefia Imediata, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;



### **Programa de Assistência Médica**

Avenida Joaquim Nogueira, m° 555, São Cristóvão, Cabo Frio – RJ  
Tel.: (22) 3199-0606

---

**16.4** - A entrega dos objetos contratados será fiscalizada por servidor especificamente designado para essa finalidade pelo CONTRATANTE, cujas atribuições básicas são:

**16.5** - Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento da entrega dos objetos;

**16.6** - Solicitar à CONTRATADA a regularização dos objetos que não atendam às especificações definidas neste instrumento e/ou às necessidades requeridas para execução destes;

**16.7** - Da mesma forma, a CONTRATADA deverá indicar um preposto para representá-la na execução do Contrato;

**16.8** - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

**16.9** - Fica o servidor xxx, designado a exercer a fiscalização deste instrumento, devendo cientificar a chefia imediata a ocorrência da inexecução total ou parcial deste contrato.

## **17– CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

---

**17.1**- Sem prejuízo das sanções previstas na cláusula quinta deste termo, o Contrato poderá ser rescindido, nos termos dos Artigos 137 e 138 da Lei n.º 14.133/2021.

**17.2**- A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas no presente instrumento, as consequências dispostas no artigo 139 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

## **18 – CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES**

---

**18.1** – Fica instituído como meio de comunicação entre as partes (inclusive para fins de citação e intimação em caso de demanda judicial), além dos telefones institucionais, os seguintes e-mails:

CONTRATANTE: [administracao@ibascaf.rj.gov.br](mailto:administracao@ibascaf.rj.gov.br)

CONTRATADA:

## **19 – CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

---

**19.1** - A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela entrega dos produtos, reservando-se ao PASMED o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos produtos entregues;

**19.2** - A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, do PASMED, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos;

**19.3** - A validade das propostas não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação;

**19.4** - Todos os atos inerentes ao presente procedimento, bem como todos os envolvidos sujeitam-se integralmente as normas legais vigentes, especialmente a Lei 14.133/2021, e suas alterações;

**19.5** - Todas as informações constantes neste Termo de Referência, são suficientes para o completo dimensionamento da demanda pela CONTRATADA;

**19.6** - A CONTRATADA não poderá se valer do contrato a ser celebrado para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos produtos entregues, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da PASMED, sob pena de incorrer em quebra de cláusula contratual ensejando, inclusive, sua rescisão de pleno direito.



### ***Programa de Assistência Médica***

Avenida Joaquim Nogueira, m° 555, São Cristóvão, Cabo Frio – RJ  
Tel.: (22) 3199-0606

---

**19.8** – Casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, com base na Lei 14.133/2021 - e suas alterações posteriores.

**19.9** - O vencedor Licitante se vincula ao Procedimento de Dispensa de Licitação nº xx/2022, conforme dispõe o Artigo 92, inciso II, da Lei 14.133/2021.

## **20 – CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

**20.1** - Será competente o Foro da Comarca de Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir dúvidas deste Termo de Contrato.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, a qual faz parte integrante do Processo Administrativo nº 015/2022, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares e assinam o presente Termo de contrato em 02 (duas) vias de igual efeito e teor.

Cabo Frio, xx de xxx de 2022.

---

**Fundo Municipal de Assistência Médico Hospitalar e Odontológica dos Servidores Municipais de  
Cabo Frio – FAMES  
Jefferson Buitrago  
(Gestor do PASMED)**

---

**Contratada  
Representante**

### **Testemunhas:**

---

Nome:  
RG nº  
CPF nº

---

Nome:  
RG nº  
CPF nº